



Lei nº 12.850/2013 (Organizações Criminosas)

Diego Fontes

Ação Controlada (art. 8º)

- ❑ Expressões sinônimas: “flagrante prorrogado, retardado ou diferido”.
- ❑ **retardar a intervenção policial ou administrativa** relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que **mantida sob observação e acompanhamento** para que a medida legal se concretize **no momento mais eficaz** à formação de provas e obtenção de informações.
- ❑ Objetivos: coletar mais provas; descobrir outros coautores e partícipes; recuperar o produto ou proveito da infração; resgatar, com segurança, eventuais vítimas.

Ação Controlada (art. 8º)

Obs¹! É necessária autorização judicial?!

Art. 8º, §1º O retardamento da intervenção policial ou administrativa será **previamente comunicado ao juiz competente** que, se for o caso, **estabelecerá os seus limites** e comunicará ao Ministério Público.

Obs²! A Lei nº 11.343/06 (Lei de Drogas) e a Lei nº 9.613/98 (Lavagem de Dinheiro) exigem autorização judicial. E agora?! Caso seja uma OrgCrim cometendo esses crimes, a autorização judicial é necessária?

Ação Controlada (art. 8º, §1º ao 4º)

Procedimentos

1. Autoridade policial ou administrativa comunica o juiz;
2. Comunicação será **sigilosamente distribuída**, de forma a não conter informações que possam indicar a operação a ser efetuada;
3. O juiz comunicará o Ministério Público acerca do procedimento e poderá estabelecer limites à ação controlada;
4. Até o encerramento da diligência, o acesso aos autos será **restrito ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia**, como forma de garantir o êxito das investigações;
5. Ao término da diligência, elaborar-se-á **auto circunstanciado** acerca da ação controlada.

Ação Controlada

Art. 9º Se a ação controlada envolver **transposição de fronteiras**, o retardamento da intervenção policial ou administrativa somente poderá ocorrer com a **cooperação das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino** do investigado, de modo a **reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime**.

Ação Controlada

A investigação policial que tem como única finalidade obter informações mais concretas acerca de conduta e de paradeiro de determinado traficante, sem pretensão de identificar outros suspeitos, **não configura a ação controlada** do art. 53, II, da Lei nº 11.343/2006, sendo dispensável a autorização judicial para a sua realização. **STJ. 6ª Turma.** RHC 60.251-SC, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 17/9/2015 (**Info 570**).

13. (FGV - 2025 - PC-MG - Delegado de Polícia Substituto) Matheus, Delegado de Polícia, se deparou com situação concreta em que, na sua percepção, se fazia necessária a utilização do instituto da ação controlada. Nesse cenário, considerando as disposições da Lei nº 12.850/2013, avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

() Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

() O retardamento da intervenção policial ou administrativa será previamente autorizado pelo Juiz competente, que estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público.

() Se a ação controlada envolver transposição de fronteiras, o retardamento da intervenção policial ou administrativa somente poderá ocorrer com a cooperação das autoridades dos países que figurem como provável itinerário ou destino do investigado, de modo a reduzir os riscos de fuga e extravio do produto, objeto, instrumento ou proveito do crime.

As afirmativas são, respectivamente,

A) V – V – V.

B) V – F – V.

C) F – V – F.

D) V – F – F.

E) F – F – F.

Gabarito: B.

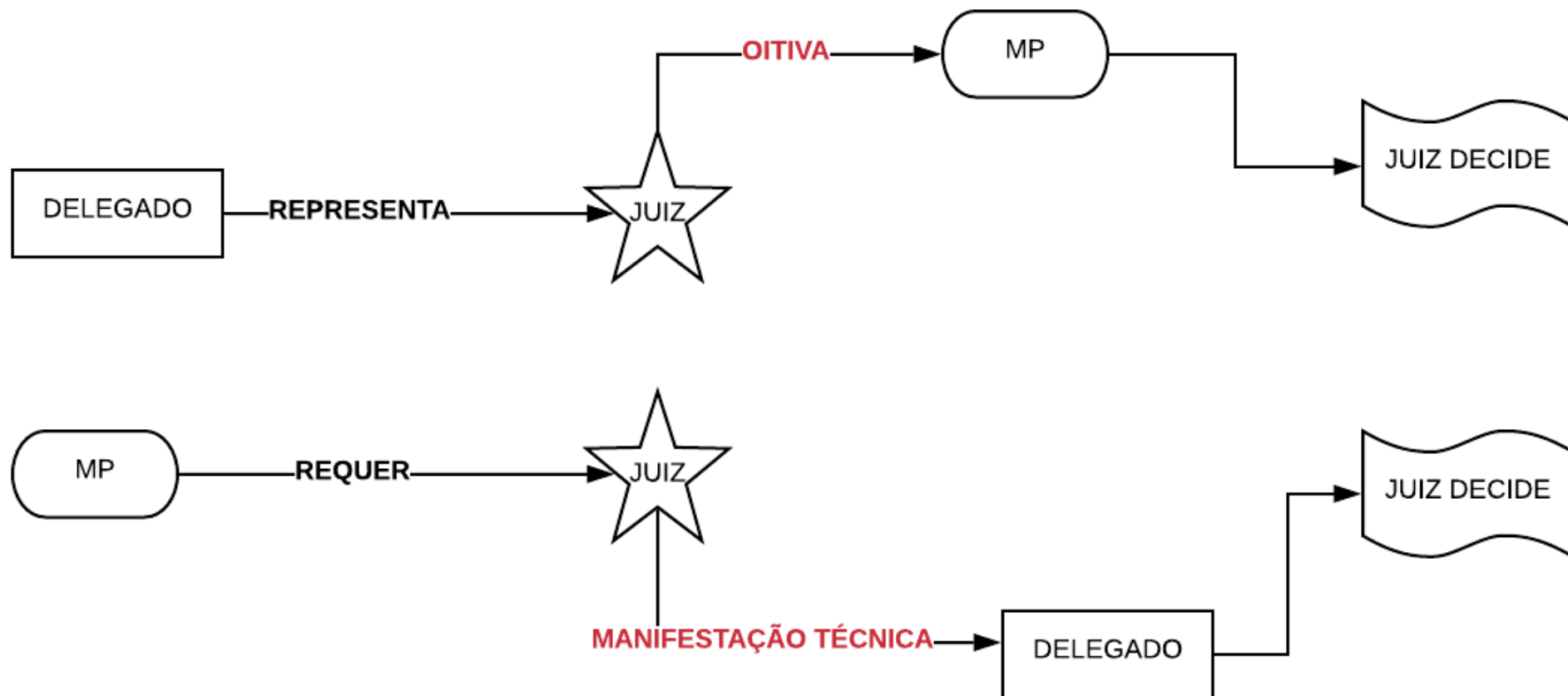
Infiltração

Características (Doutrina)

- a) dissimulação;
- b) engano;
- c) interação

Infiltração

Procedimento (art. 10, *caput* e §1º)



Infiltração

Características da decisão judicial

- a) Prévia
- b) Circunstanciada
- c) Motivada
- d) Sigilosa